



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 140899/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA: 26/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00031/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB
INTERESSADOS: Francisco Nenivaldo de Sousa

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00031/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

PROPONENTE: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
 CNPJ n° 13.159.194/0001-14
 AV DEPUTADO SOARES MADRUGA, 43 - *****
 CENTRO - ITAPORANGA - PB - 58780-000
 (83) 3451-2980
 inovapel@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00031/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BPA-I	BLOCO	100	20,00	2.000,00
2	BPA-C	BLOCO	50	20,00	1.000,00
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	UND	300	1,00	300,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300	1,00	300,00
5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	200	3,00	600,00
6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	400	3,00	1.200,00
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	600	1,00	600,00
8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	800	1,00	800,00
9	CARTÃO IDOSO	UND	300	3,00	900,00
10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	500	1,50	750,00
11	CHECKLIST DE CONDUTORES	BLOCO	10	20,00	200,00
12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10	20,00	200,00
13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	60	20,00	1.200,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	40	20,00	800,00
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	12	20,00	240,00
16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	20	20,00	400,00
17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	6	10,00	60,00
18	GERA	BLOCO	3	15,00	45,00
19	LAUDO APAC	BLOCO	40	20,00	800,00
20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	3	20,00	60,00
21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	30	15,00	450,00
22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	150	21,60	3.240,00
23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	250	20,00	5.000,00
24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	300	15,00	4.500,00
25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	20	20,00	400,00
26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	30	15,00	450,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	10	15,00	150,00
28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	20	20,00	400,00
29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	20	20,00	400,00
Total:					27.445,00

Ibiara - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Francisca Cinelandia Lemos Paiva
 FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
 13.159.194/0001-14

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00031/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E
ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.
Interessados: Prefeitura Municipal de Ibiara e: FRANCISCA CINELÂNDIA
LEMONS PAIVA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Ibiara - PB, 19 de Dezembro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Assessor Jurídico
OAB-PB 7704

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 11 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Dezembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BPA-I	BLOCO	100	22,67	2.267,00
2	BPA-C	BLOCO	50	22,67	1.133,50
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	UND	300	1,33	399,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300	1,33	399,00
5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	200	3,00	600,00
6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	400	3,00	1.200,00
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	600	1,33	798,00
8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	800	1,33	1.064,00
9	CARTÃO IDOSO	UND	300	3,00	900,00
10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	500	1,50	750,00
11	CHECKLIST DE CONDUTORES	BLOCO	10	22,67	226,70
12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10	22,67	226,70
13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	60	22,67	1.360,20
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	40	22,67	906,80
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	12	22,67	272,04
16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	20	22,67	453,40
17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	6	12,33	73,98
18	GERA	BLOCO	3	15,00	45,00
19	LAUDO APAC	BLOCO	40	22,67	906,80
20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	3	22,67	68,01
21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	30	19,00	570,00
22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	150	21,67	3.250,50
23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	250	22,67	5.667,50
24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	300	17,33	5.199,00
25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	20	22,67	453,40
26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	30	16,67	500,10
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	10	16,67	166,70
28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	20	22,67	453,40
29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VEGETORIAL	BLOCO	20	22,67	453,40
				Total	30.764,13

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 30.764,13.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) mês

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.

Maria Edneides Lopes
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BPA-I		
ETP 2	BPA-C	BLOCO	100
ETP 3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	BLOCO	50
ETP 4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300
ETP 5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	300
ETP 6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	200
ETP 7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	400
ETP 8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	600
ETP 9	CARTÃO IDOSO	UND	800
ETP 10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	300
ETP 11	CHECKLIST DE CONDUTORES	UND	500
ETP 12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10
ETP 13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	10
ETP 14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	60
ETP 15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	40
ETP 16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	12
ETP 17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	20
ETP 18	GERA	BLOCO	6
ETP 19	LAUDO APAC	BLOCO	3
ETP 20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	40
ETP 21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	3
ETP 22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	30
ETP 23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	150
ETP 24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	250
ETP 25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	300
ETP 26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	20
		BLOCO	30

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



ETP 27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	10
ETP 28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	20
ETP 29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 30.764,13:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BPA-I		BLOCO	100	22,67	2.267,00
ETP 2	BPA-C		BLOCO	50	22,67	1.133,50
ETP 3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO		UND	300	1,33	399,00
ETP 4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO		UND	300	1,33	399,00
ETP 5	CARTÃO DE GESTANTE		UND	200	3,00	600,00
ETP 6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER		UND	400	3,00	1.200,00
ETP 7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE		UND	600	1,33	798,00
ETP 8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO		UND	800	1,33	1.064,00
ETP 9	CARTÃO IDOSO		UND	300	3,00	900,00
ETP 10	CARTÃO DE SAÚDE *****		UND	500	1,50	750,00
ETP 11	CHECKLIST DE CONDUTORES		BLOCO	10	22,67	226,70
ETP 12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM		BLOCO	10	22,67	226,70
ETP 13	FICHA DE ATENDIMENTO		BLOCO	60	22,67	1.360,20
ETP 14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		BLOCO	40	22,67	906,80
ETP 15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO		BLOCO	12	22,67	272,04
ETP 16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU		BLOCO	20	22,67	453,40
ETP 17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE		BLOCO	6	12,33	73,98
ETP 18	GERA		BLOCO	3	15,00	45,00
ETP 19	LAUDO APAC		BLOCO	40	22,67	906,80
ETP 20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL		BLOCO	3	22,67	68,01
ETP 21	RECEITUÁRIO ATESTADO		BLOCO	30	19,00	570,00
ETP 22	RECEITUÁRIO AZUL		BLOCO	150	21,67	3.250,50
ETP 23	RECEITUÁRIO ESPECIAL		BLOCO	250	22,67	5.667,50
ETP 24	RECEITUÁRIO SIMPLES		BLOCO	300	17,33	5.199,00
ETP 25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE		BLOCO	20	22,67	453,40
ETP 26	REQUISIÇÃO DE EXAMES		BLOCO	30	16,67	500,10
ETP 27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO		BLOCO	10	16,67	166,70
ETP 28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA		BLOCO	20	22,67	453,40
ETP 29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL		BLOCO	20	22,67	453,40
					Total	30.764,13

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.



Maria Edneides Lopes
Secretária de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial; Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BPA-I		
DFD 2	BPA-C	BLOCO	100
DFD 3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	BLOCO	50
DFD 4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300
DFD 5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	300
DFD 6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	200
DFD 7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	400
DFD 8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	600
DFD 9	CARTÃO IDOSO	UND	800
DFD 10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	300
DFD 11	CHECKLIST DE CONDUTORES	UND	500
DFD 12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10
DFD 13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	10
DFD 14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	60
DFD 15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	40
DFD 16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	12
DFD 17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	20
DFD 18	GERA	BLOCO	6
DFD 19	LAUDO APAC	BLOCO	3
DFD 20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	40
DFD 21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	3
DFD 22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	30
DFD 23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	150
DFD 24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	250
DFD 25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	300
DFD 26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	20
DFD 27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	30
DFD 28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	10
DFD 29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	20

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) mês.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.764,13.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.

Maria Edneides Lopes
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Dezembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BPA-I	BLOCO	100	22,67	2.267,00
2	BPA-C	BLOCO	50	22,67	1.133,50
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	UND	300	1,33	399,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300	1,33	399,00
5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	200	3,00	600,00
6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	400	3,00	1.200,00
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	600	1,33	798,00
8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	800	1,33	1.064,00
9	CARTÃO IDOSO	UND	300	3,00	900,00
10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	500	1,50	750,00
11	CHECKLIST DE CONDUTORES	BLOCO	10	22,67	226,70
12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10	22,67	226,70
13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	60	22,67	1.360,20
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	40	22,67	906,80
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	12	22,67	272,04
16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	20	22,67	453,40
17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	6	12,33	73,98
18	GERA	BLOCO	3	15,00	45,00
19	LAUDO APAC	BLOCO	40	22,67	906,80
20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	3	22,67	68,01
21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	30	19,00	570,00
22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	150	21,67	3.250,50
23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	250	22,67	5.667,50
24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	300	17,33	5.199,00
25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	20	22,67	453,40
26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	30	16,67	500,10
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	10	16,67	166,70
28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	20	22,67	453,40
29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	20	22,67	453,40
				Total	30.764,13

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 30.764,13.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) mês

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.

Maria Edneides Lopes
Secretária de Saúde



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00031/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Ibiara e: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Ibiara - PB, 19 de Dezembro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Assessor Jurídico
OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 001033 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 001034 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.

SEBASTIANA LUIZ DA SILVA
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BPA-I		
2	BPA-C	BLOCO	100
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	BLOCO	50
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300
5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	300
6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	200
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	400
8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	600
9	CARTÃO IDOSO	UND	800
10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	300
11	CHECKLIST DE CONDUTORES	UND	500
12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10
13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	10
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	60
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	40
16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	12
17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	20
18	GERA	BLOCO	6
19	LAUDO APAC	BLOCO	3
20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	40
21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	3
22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	30
23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	150
24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	250
25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	300
26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	20
		BLOCO	30

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	10
28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	20
29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	20

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VICÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) mês.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do



objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.

Maria Edneides Lopes
Secretária de Saúde

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 12:09:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 140899/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Nenivaldo de Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00031/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 19/12/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 27.445,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.445,00

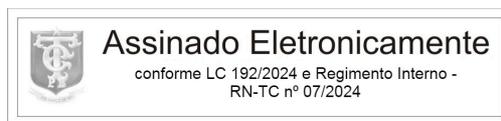
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.159.194/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4a7f2dca082dc14f28302189579c00a1
Autorização da autoridade competente	Sim	6d980ae7ee8dfb9b52c64c4b99fc933f
Estimativa da despesa	Sim	d466c617afb0f8dbc375a57158083fe
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d4a2a2e69ef782ab2b8f1a9f9f89fac3
Formalização de demanda	Sim	068c9ce7c565b40ff918d09d13d50f34
Justificativa de preço	Sim	d466c617afb0f8dbc375a57158083fe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4a7f2dca082dc14f28302189579c00a1
Previsão Orçamentária	Sim	9058c49b0a78f4bc54da6b1163dd2184
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0e092fb45775e5e97a54a3ab00a1666b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA	Sim	3c80de5f2ea7ef7add5cbcfbbb5e075b

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241212DV00031

CONTRATO Nº: 00116/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 697.004.354-15, Carteira de Identidade nº 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - AV DEPUTADO SOARES MADRUGA, 43 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 13.159.194/0001-14, neste ato representado por Francisca Cinelândia Lemos Paiva, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Antônio Teixeira de Araújo, 30, Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 509.206.504-49, Carteira de Identidade nº 1013056 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00031/2024 - 03, de 19 de Dezembro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00031/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.445,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BPA-I	BLOCO	100	20,00	2.000,00
2	BPA-C	BLOCO	50	20,00	1.000,00
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	UND	300	1,00	300,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	UND	300	1,00	300,00
5	CARTÃO DE GESTANTE	UND	200	3,00	600,00
6	CARTÃO DE SAÚDE DA MULHER	UND	400	3,00	1.200,00
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE	UND	600	1,00	600,00
8	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	800	1,00	800,00
9	CARTÃO IDOSO	UND	300	3,00	900,00
10	CARTÃO DE SAÚDE *****	UND	500	1,50	750,00
11	CHECKLIST DE CONDUTORES	BLOCO	10	20,00	200,00
12	CHECKLIST DE ENFERMAGEM	BLOCO	10	20,00	200,00
13	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	60	20,00	1.200,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	40	20,00	800,00
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	12	20,00	240,00
16	FICHA DE OCORRÊNCIA SAMU	BLOCO	20	20,00	400,00


Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035





17	FICHA DE VISITA DOMICILIAR A5 ACE	BLOCO	6	10,00	60,00
18	GERA	BLOCO	3	15,00	45,00
19	LAUDO AFAC	BLOCO	40	20,00	800,00
20	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	BLOCO	3	20,00	60,00
21	RECEITUÁRIO ATESTADO	BLOCO	30	15,00	450,00
22	RECEITUÁRIO AZUL	BLOCO	150	21,60	3.240,00
23	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	250	20,00	5.000,00
24	RECEITUÁRIO SIMPLES	BLOCO	300	15,00	4.500,00
25	FICHA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	BLOCO	20	20,00	400,00
26	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	30	15,00	450,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLOCO	10	15,00	150,00
28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	20	20,00	400,00
29	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL	BLOCO	20	20,00	400,00
				Total:	27.445,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não vinculados de Impostos: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 001033 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 001034 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.


Francisco Nivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Edneides Lopes, Secretária de Saúde, como Gestor; e Fernanda Jamily Rodrigues Ferreira, Diretora de Tributos, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:


Francisco Nivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035





Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.


Francisco N. de Sousa
Presidente Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035





- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

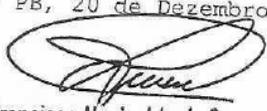
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 20 de Dezembro de 2024.

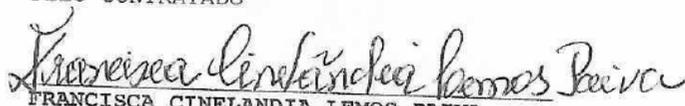
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CPF: 897.004.354-15
697.004.354-15

PELO CONTRATADO


FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA
CNPJ nº 13.159.194/0001-14
FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA
509.206.504-49

PORTARIA ADMINISTRATIVA GP/Nº 14/2024

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 8.666/93 c/c a Lei 14.133/2021 c/c o Decreto 44/2021, Resolve:

Art. 1º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar a servidora **FERNANDA JAMILY RODRIGUES FERREIRA** para o desempenho e exercício das funções de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar o servidor **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o desempenho e exercício das funções de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 3º - Ficam os servidores investidos das funções, competências e obrigações legais inerentes às suas atividades no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Administrativa GP 15/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 00047/2022, em 20.06.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME.

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 911280/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO DO ADITIVO: Do prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - ELÉTRICO - HIDRÁULICO - HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL, CONFORME DESCRIÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27.812.1016.1101 Infraestrutura Esportiva, 002133.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.1017.2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001395.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.1011.2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 001037.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 09.000 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, 20.122.1017.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, 060904.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00115/2024 - 20.12.24 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SAITRO - R\$ 11.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1011.2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 001033.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 001034.3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00116/2024 - 20.12.24 - FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - R\$ 27.445,00.

Prefeitura Municipal de Ingá**CRENCIAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****RESULTADO FINAL
CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024**

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Ingá. LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS CRENCIADOS definida em sorteio público: 1º - José Andrea Magliano Filho; 2º - Daniel Elias Garcia; 3º - Felipe Pedro de Araújo; 4º - Eduardo Schmitz; 5º - Marcos Túlio Montenegro Cavalcante Dias; 6º - Jessica Queiroga Magliano; 7º - José Gonçalves Abrantes Filho; e 8º - Samara Barbosa Araújo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Contratação, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 20 de Dezembro de 2024

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação na sede municipal Distritos de Pontina e Chã dos Pereiros localizados neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00139/2024 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 02.10.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00174/2024 - Distribuidora Triunfo Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 41.741,83. ASSINATURA: 11.12.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de máquina tipo retroescavadeira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00009/2024 - Paulo Cesar Tavares Conserva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 72.000,00. ASSINATURA: 29.10.24

Prefeitura Municipal de Itabaiana**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00013/2024**

OBJETO: Obra de Engenharia para Reforma da Praça 24 de Maio.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2024.

VIGÊNCIA: até 16/07/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e;

CT Nº 00205/2024 - 18.12.24 - ANCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 634.399,00.

Itabaiana, 20 de Dezembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00022/2024**

1. Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00022/2024

2. Aditivo: 00001/2024

3. Nº de Ordem do Aditivo: 1º Termo Aditivo

4. Contrato: Nº 00181/2024

5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB

6. Contratado: JAM CONSULTORIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.920.901/0001-83.

7. Objeto: Fica alterado o valor original do Contrato de R\$ 40.110,00 (quarenta mil, cento e dez reais), para o montante de R\$ 48.997,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais), sendo o valor de R\$ 8.887,00 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais), para um quantitativo de 25% de acréscimo em cada item.

8. Fundamentação Legal: Art. 124, I "b"; e Art. 125, todos da Lei Federal Nº 14.133/21

9. Data de Assinatura: 20/12/2024

Itabaiana-PB, 20 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itatuba**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição De Produtos Hortifrutigranjeiros, Para Suprir As Necessidades Da Alimentação Escolar Municipal E De Outros Diversos Setores Solicitantes Da Prefeitura Municipal De Itatuba-Pb. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 13 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; Decreto Municipal nº 20/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Itatuba - PB, 20 de Dezembro de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimenticios para atender as demandas das secretarias e as escolas do Município de Itatuba -PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 16 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; Decreto Municipal nº 20/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Itatuba - PB, 20 de Dezembro de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1364262 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 697.004.354-15 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 04108346052 01/02/2022 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 JOAO PESSOA, PB 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126
 PB034766472

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1488949478

**Cartório de Ibiara
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPP1
 Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 IBIARA-PB. 07/06/2021

Jose Cleonice...
REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
RUA PROJETA DA S/N - IJARINHA
IBARA/PB CEP: 58980000 (AG: 161)



CPF/CNPJ/RANI: 101.583.124-90

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 15-163-430-100 Nº Medidor: 00009075185

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

VALOR DA FATURA R\$ 456,17	VENCIMENTO 01/12/2020
REFERÊNCIA Nov / 2020	CONSUMO 524kWh <small>16,38 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA</small>

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (R\$)	0,9196%	4,2351%
0601	Consumo em kWh	524	0,812060	426,98	426,98	27	115,01	318,71	2,93	13,49
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JURIS DE MORA 10/2020			0,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2020			7,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2020			0,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			456,17	426,98	115,01	318,71	2,93	13,49	

CCI: Código de Classificação do Item: 0.562110
Tarifa s/ Tributos: 0.562110

RESERVADO AO FISCO d694 3a56 4779 040e 2ad3 b49b.ecbd.e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Nov19	375	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Dez19	375				
Jan20	184	Anterior 23/10/20	Serviços de Dist. da Energisa/PB	120,56	26,43
Fev20	422	Atual 24/11/20	Compra de Energia	126,07	27,64
Mai20	468		Serviço de Transmissão	22,83	5,00
Abi20	175		Encargos Selonias	25,10	5,50
Mai20	399		Impostos Diretos e Encargos	161,61	35,43
Jun20	195		Outros Serviços	0,00	0,00
Jul20	223		Total	456,17	100,00
Ago20	197		Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$32,87		
Set20	372				
Out20	464				
Média	296				

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 09/2020 - Conjunto Habit.)

METRA	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DUMC	3,63	0,00		LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítica - DICRI	12,22			LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

- Prezado Cliente, mantenha seu cadastro do Baza renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pela Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 95%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99195-5540.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições na faturamento esse mês será de (- 63,2613%).
- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
Mice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPO:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AKK21993-X23H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
 Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Municipais, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.

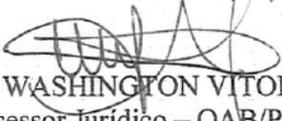
X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

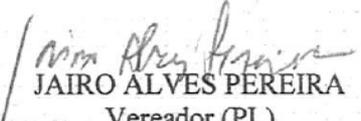

FRANCISCO F. DE CARVALHO
Presidente (PL)

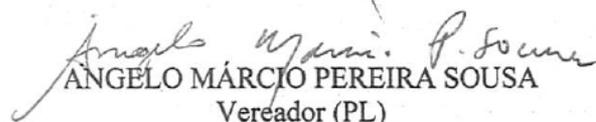

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

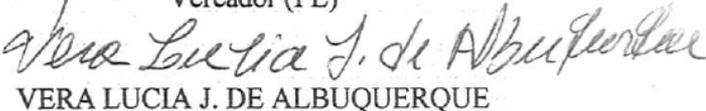

JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
1ª Secretária (PL)


LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Vice-Prefeita


WASHINGTON VITORINO
Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
Vereador (PL)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador (PL)

A-10
pls, 258.

CNPJ. 24.231.987/0001-13

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000085] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
FELO DIGITAL - ANV2007-061A

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé em Conceição-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMOL:R\$ ***26,17 FAPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente cônica apresentada. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AKK22008-ZB0C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

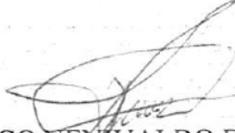
39
 NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

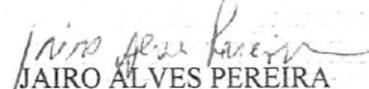

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

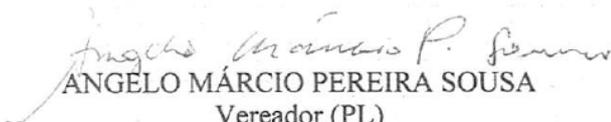

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

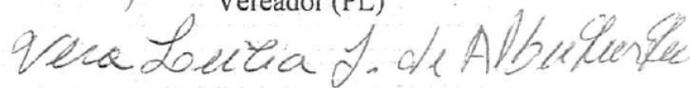

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)


 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
 [2021-000078] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPCGR\$ 0,52
 SELQ DIGITAL: ANK22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelin
EMOL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelin Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelin
[2021-000080] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-GIU1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelin Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 001033 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 001034 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ibiara - PB, 10 de Dezembro de 2024.

SEBASTIANA LUIZ DA SILVA
Secretária da Fazenda

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Francisca Cinelândia Lemos Paiva, Brasileira, natural de Itaporanga -PB, Casada, nascida em 03/11/1964, Empresária, CPF nº 509.206.504-49, RG 1.013.056 – 2ª via, SSDS/PB, residente e domiciliada na rua Antônio Teixeira de Araujo, 30, centro, Itaporanga-PB, CEP: 58078-000, titular da empresa individual **FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA**, com sede na Praça Centenário, nº 18, centro, Itaporanga – PB, Cep: **58.780-000**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25101186488** e inscrita no CNPJ sob o nº **13.159.194/0001-14**, resolve alterar seu instrumento de inscrição de empresário individual, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço: Praça Centenário, nº 18, centro, Itaporanga - PB, Cep: 58078-000.

Passa a ser: Av. Deputado Soares Madruga, 43, centro, Itaporanga- PB, Cep: 58780-000.

CONSOLIDAÇÃO

À vista das alterações acima mencionadas consolida-se o instrumento de inscrição de empresário individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

Francisca Cinelândia Lemos Paiva, Brasileira, natural de Itaporanga -PB, Casada, nascida em 03/11/1964, Empresária, CPF nº 509.206.504-49, RG 1.013.056 – 2ª via, SSDS/PB, residente e domiciliada na rua Antônio Teixeira de Araujo, 30, centro, Itaporanga-PB, CEP: 58078-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA**, e usará a expressão **INOVAPEL DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Ejalmi

**CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Deputado Soares Madruga, 43, centro, Itaporanga- PB, Cep: 58780-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes, atividades econômicas: Comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de jornais, impressão de livros revistas e outras publicações periódicas, impressão de materias para uso publicitário, impressão de material para outros usos, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimentícios – minimercados, merceariase armazens, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, edição de livros, edição de revistas, adição integrada a impressão de livros, edição integrada a impressão de jornais diários, edição integrada a impressão de jornais não diários, edição integrada de revistas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de Comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de jornais, impressão de livros revistas e outras publicações periódicas, impressão de materias para uso publicitário, impressão de material para outros usos, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimentícios – minimercados, merceariase armazens, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, edição de livros, edição de revistas, adição integrada a impressão de livros, edição integrada a impressão de jornais diários, edição integrada a impressão de jornais não diários, edição integrada de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Exatm

CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

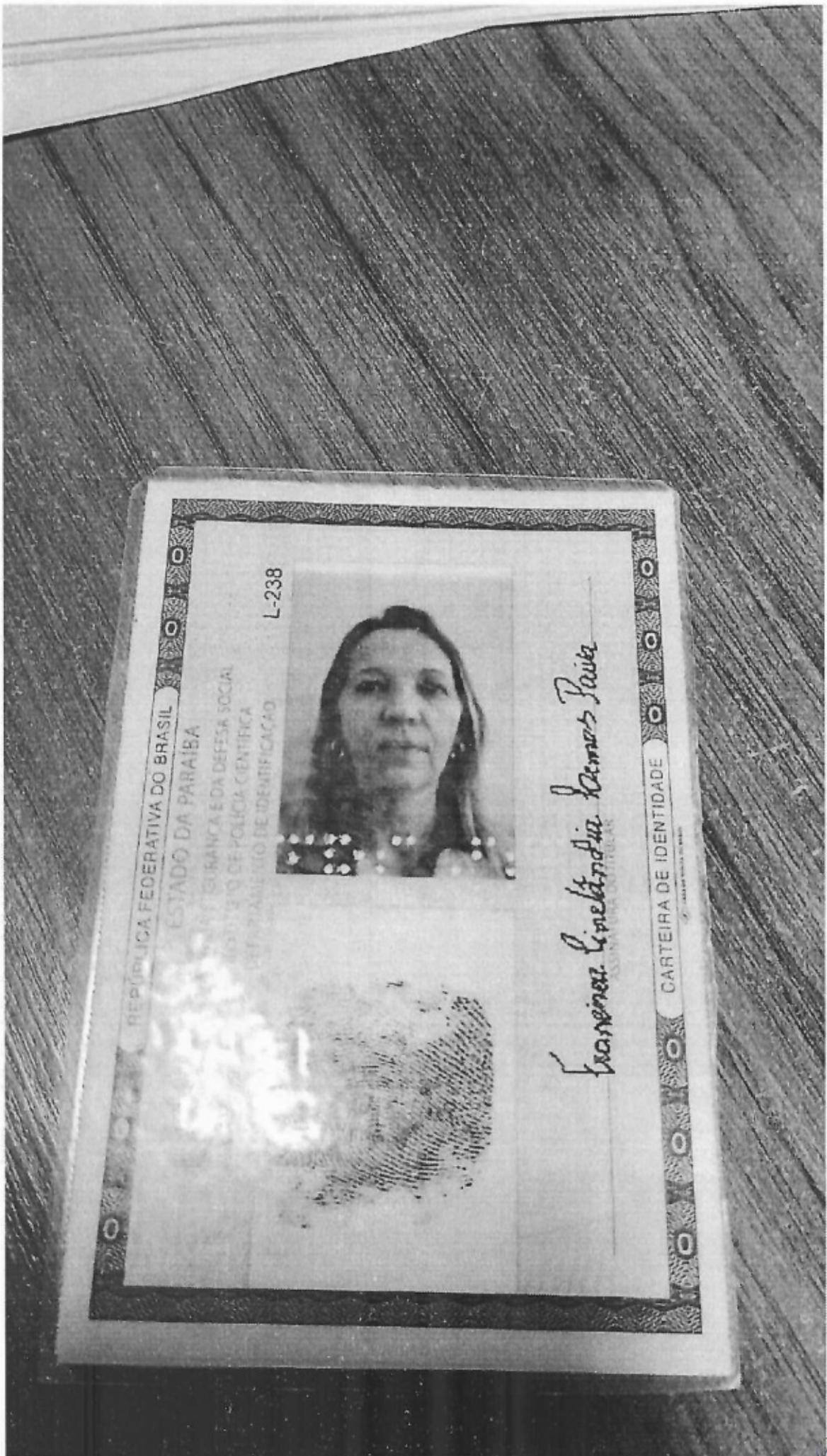
A Empresa iniciará suas atividades em 14/01/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 22 de julho de 2024

FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
Empresária

Francisca Cinelandia Lemos Paiva

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CENTRICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

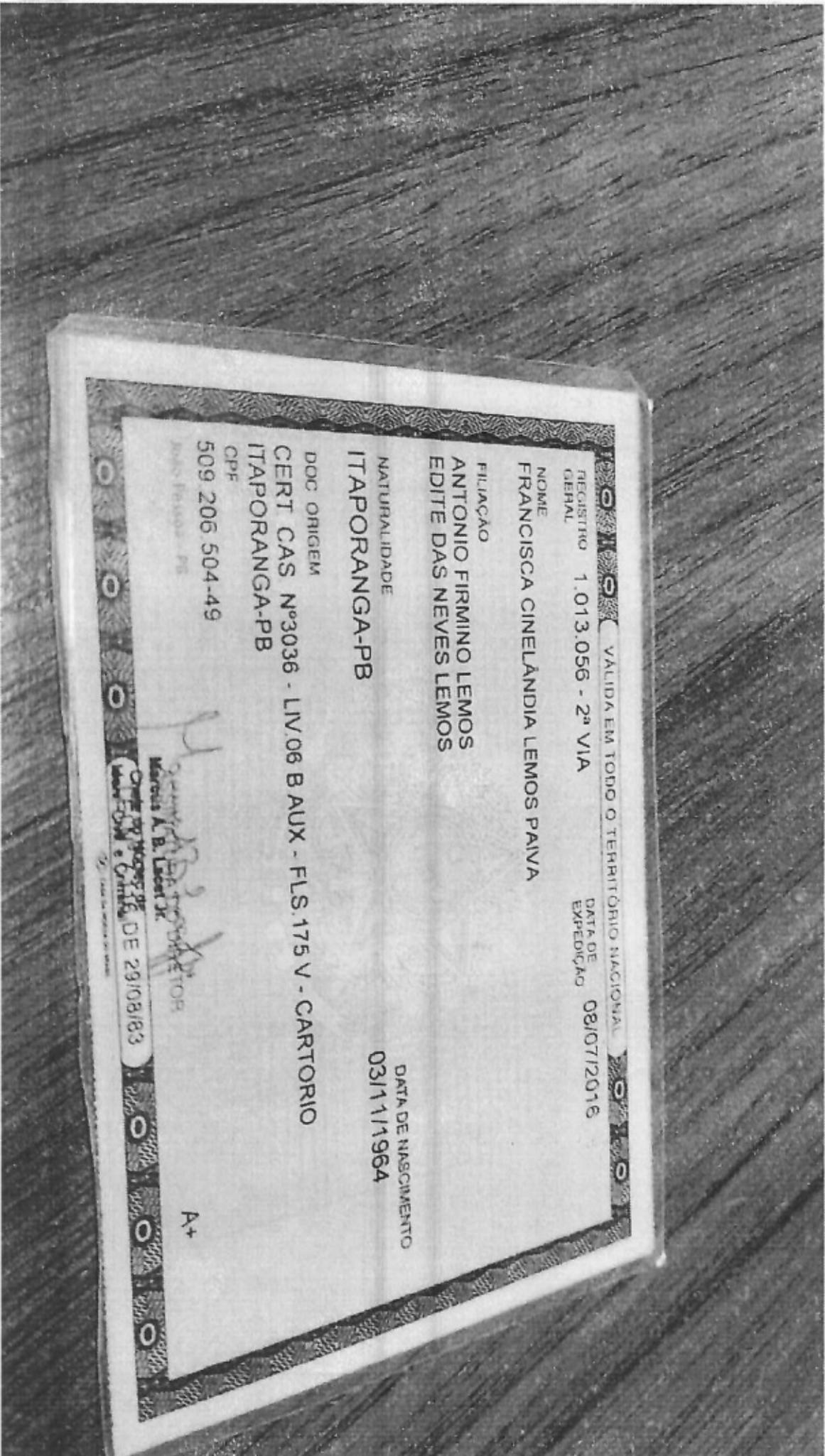
L-238



Francineia Lindeirinha Ramos Paiva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francineia



REGISTRO GERAL 1.013.056 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA

FILIAÇÃO ANTONIO FIRMINO LEMOS EDITE DAS NEVES LEMOS

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB

DATA DE NASCIMENTO 03/11/1964

DOC ORIGEM CERT CAS Nº3036 - LIV.06 B AUX - FLS.175 V - CARTORIO ITAPORANGA-PB

CPF 509 206 504-49

Francisco N. de Sousa
Diretor

26/12/2024 DE 29/08/83

A+

Francisco N. de Sousa


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.159.194/0001-14 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAPEL DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA	CPF 509.###.###-49	QUALIFICAÇÃO Empresário
---	-----------------------	----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1811-3/01 - Impressão de jornais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 5811-5/00 - Edição de livros 5813-1/00 - Edição de revistas 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO DEPUTADO SOARES MADRUGA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO
---------------------------------------	--------------	-------------

CEP 58780000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-----------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAPEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 34512980
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Francisca

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)Código de autenticidade: **48189039030b92c5**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 19/12/2024 às 09:33:46 (data e hora de Brasília) por FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - CPF 509.206.504-49

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).*efalms*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	0306/2017 Portaria 00728/2017/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento -
16.178.861-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME		
NOME FANTASIA		
INOVAPEL DISTRIBUIDORA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
13.159.194/0001-14	2510110648-8	
LOGRADOURO		NÚMERO
R DEPUTADO SOARES MADRUGA		43
COMPLEMENTO	BARRIO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
ITAPORANGA	56780-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
1811-3/01	IMPRESSAO DE JORNAIS	
1811-3/02	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
5811-5/00	EDICAO DE LIVROS	
5813-1/00	EDICAO DE REVISTAS	
5821-2/00	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS	
5823-9/00	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS	
5822-1/01	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	
5822-1/02	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	
NATUREZA JURIDICA	CCO. NATUREZA JURIDICA	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	28/01/2011	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA	EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	19/06/2025	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202412190936545035	19/12/2024 09:36:54	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Francisco N. de Sousa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
CNPJ: 13.159.194/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:04 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **D0B7.A0D8.4790.4DD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francisca Cinelandia Lemos Paiva



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

51

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0EE3.2DC6.DEEC.513B

Emitida no dia 19/12/2024 às 09:37:28

Nome Empresarial:

FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME

Endereço:

DEPUTADO SOARES MADRUGA

Número:

43

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.178.861-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.159.194/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Exemplar

51



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

PARA SE ESTABELECEER A

AV DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº 43, CENTRO, ITAPORANGA, PB
 ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

- 600 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS - CNAE - 181309900
- ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
- 596 - IMPRESSÃO DE JORNAIS - CNAE - 181130100
- 597 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS - CNAE - 181130200
- 1109 - EDIÇÃO DE LIVROS - CNAE - 581150000
- 1111 - EDIÇÃO DE REVISTAS - CNAE - 581310000
- 1113 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS - CNAE - 582120000
- 1115 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS - CNAE - 582390000
- 1472 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - CNAE - 181300100
- 1490 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JPRNAIS DIARIOS - CNAE - 582210100
- 1491 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS - CNAE - 582210200

INSC. MUNICIPAL

37862011

C.N.P.J / C.P.F.

13.159.194/0001-14

COD. ATIVIDADE

600

DATA EMISSÃO

26/06/2024
 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
 Diretor de Tributos
 CPF. Nº 136.724.222-00

CONFERIDO

VISTO

Helder Sobral Dias
 Fiscal de Tributos
 Nº 136.724.222-00



Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

2604/2024

DATA DA EMISSÃO

19/12/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEGIB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 13.159.194/0001-14	Nome/Razão Social FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
Logradouro AV DEPUTADO SOARES MADRUGA	Número 43
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham a interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.159.194/0001-14
Certidão n°: 87233227/2024
Expedição: 19/12/2024, às 09:39:53
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.159.194/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Eda/ML

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.159.194/0001-14**Razão**

FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Social:**Endereço:**RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 213 / CENTRO / ITAPORANGA / PB /
58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025**Certificação Número:** 2024121101521825790025

Informação obtida em 19/12/2024 09:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.159.194/0001-14

Razão Social: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Nome Fantasia: INOVAPEL

Certidão emitida às 09:43 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: H0HI.wq8e. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Francisco N. de Sousa



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.159.194/0001-14

Razão Social: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Nome Fantasia: INOVAPEL

Certidão emitida às 09:43 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesso <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uRyc.mvdi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

EJC/lu



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 13.159.194/0001-14
 Razão Social: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
 Nome Fantasia: INOVAPEL

Certidão emitida às 09:43 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 28Lm.wfA8. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Francisco N. de Sousa



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.159.194/0001-14
 Razão Social: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
 Nome Fantasia: INOVAPEL

Certidão emitida às 09:43 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E7yy.vCN6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Esteluzi



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.159.194/0001-14

Razão Social: FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA

Nome Fantasia: INOVAPEL

Certidão emitida às 09:43 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rx+5dVpz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Efete



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.159.194/0001-14

Razão Social: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Nome Fantasia: INOVAPEL

Certidão emitida às 09:43 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SatJzr/u**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Ext. 61

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.159.194/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 905.286,77	R\$ 875.640,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 642.336,77	R\$ 612.690,44
DISPONÍVEL		R\$ 429.606,58	R\$ 397.156,02
CAIXA		R\$ 429.606,58	R\$ 397.156,02
CAIXA GERAL		R\$ 429.606,58	R\$ 397.156,02
ESTOQUE		R\$ 212.730,19	R\$ 215.534,42
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 212.730,19	R\$ 215.534,42
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 212.730,19	R\$ 215.534,42
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 262.950,00	R\$ 262.950,00
IMOBILIZADO		R\$ 262.950,00	R\$ 262.950,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 257.650,00	R\$ 257.650,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 257.650,00	R\$ 257.650,00
PASSIVO		R\$ 905.286,77	R\$ 875.640,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 905.286,77	R\$ 875.640,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 875.286,77	R\$ 845.640,44
RESERVA ESPECIAL		R\$ 875.286,77	R\$ 845.640,44
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.09.E9 56.F1.F4.43.12.0A.E1.BA.B9.C7.24.01.CF.1A.43.FC.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.159.194/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECFITA BRUTA		R\$ 210.935,45	R\$ 30.435,67
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 714,00	R\$ 730,67
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 210.221,45	R\$ 29.705,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (14.051,69)	R\$ (2.075,09)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (122,90)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (14.051,69)	R\$ (1.952,19)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 196.883,76	R\$ 28.360,58
(-) CMV		R\$ (80.368,04)	R\$ (589,25)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (80.368,04)	R\$ (589,25)
LUCRO BRUTO		R\$ 116.515,72	R\$ 27.771,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (56.167,35)	R\$ (57.417,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (56.167,35)	R\$ (57.417,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (37.217,70)	R\$ (40.620,94)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.113,43)	R\$ (11.699,05)
(-) INSS		R\$ (1.269,60)	R\$ (2.052,70)
(-) FGTS		R\$ (6.566,62)	R\$ (3.044,97)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 60.348,37	R\$ (29.646,33)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 60.348,37	R\$ (29.646,33)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 60.348,37	R\$ (29.646,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.09.E9.56.F1.F4.43.12.0A.E1.BA.B9.C7.24.01.CF.1A.43.FC.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.159.194/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 861.738,40	R\$ 905.286,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 598.788,40	R\$ 642.336,77
DISPONÍVEL		R\$ 325.682,30	R\$ 429.606,58
CAIXA		R\$ 325.682,30	R\$ 429.606,58
CAIXA GERAL		R\$ 325.682,30	R\$ 429.606,58
ESTOQUE		R\$ 273.106,10	R\$ 212.730,19
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 273.106,10	R\$ 212.730,19
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 273.106,10	R\$ 212.730,19
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 262.950,00	R\$ 262.950,00
IMOBILIZADO		R\$ 262.950,00	R\$ 262.950,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 257.650,00	R\$ 257.650,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 257.650,00	R\$ 257.650,00
PASSIVO		R\$ 861.738,40	R\$ 905.286,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 861.738,40	R\$ 905.286,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 831.738,40	R\$ 875.286,77
RESERVA ESPECIAL		R\$ 831.738,40	R\$ 875.286,77
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.AE.E4.10.DB.72.99.C7.99.77.58.2D.78.E5.C5.17.2D.D5.CF.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.159.194/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 860.342,17	R\$ 861.738,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 608.392,17	R\$ 598.788,40
DISPONÍVEL		R\$ 342.684,12	R\$ 325.682,30
CAIXA		R\$ 342.684,12	R\$ 325.682,30
CAIXA GERAL		R\$ 342.684,12	R\$ 325.682,30
ESTOQUE		R\$ 265.708,05	R\$ 273.106,10
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 265.708,05	R\$ 273.106,10
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 265.708,05	R\$ 273.106,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 251.950,00	R\$ 262.950,00
IMOBILIZADO		R\$ 251.950,00	R\$ 262.950,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 246.650,00	R\$ 257.650,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 246.650,00	R\$ 257.650,00
PASSIVO		R\$ 860.342,17	R\$ 861.738,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 860.342,17	R\$ 861.738,40
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 830.342,17	R\$ 831.738,40
RESERVA ESPECIAL		R\$ 830.342,17	R\$ 831.738,40
(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.79.2B.8B.3C.89.F6.2E.7A.F0.EB.5D.FE.E6.52.98.54.69.FA.74-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 00031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00031/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

A Empresa **FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.159.194/0001-14**, com sede na **AV. DEP. SOARES MADRUGA, 43**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA**, portador(a) do Documento de Identidade n.º 1.013.056, órgão emissor SSP-PB e do CPF n.º 509.206.504-49, **DECLARA** para fins de participação no **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00031/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Itaporanga-PB 19/12/2024

Francisca Cinelandia Lemos Paiva
Francisca Cinelandia Lemos Paiva
CPF.: 509.206.504-49

13.159.194/0001-14
FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA
Av Dep Soares Madruga, 43
Centro - Itaporanga - PB
CEP 58 780-000

Av. Dep. Soares Madruga, 43
Centro - Itaporanga - PB - Tel.: (83) 3451-2452
CNPJ.: 13.159.194/0001-14

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00031/2024**

A empresa FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 13.159.194/0001-14 sediada à Avenida DEP. SOARES MADRUGA, 43 *- CENTRO - ITAPORANGA - PB, neste ato representado pelo seu sócio/procurador a Senhora, FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA, BRASILEIRA, CASADA, residente e domiciliado na rua Antonio Teixeira de Araújo, 30, portadora da Carteira de identidade n.º 1.013.056 SSP PB e CPF n.º 509.206.504-49 DECLARA, sob as penas da Lei, que, até apresente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presenteprocessos licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaporanga-PB 19/12/2024

Francisca Cinelandia Lemos Paiva

Francisca Cinelandia Lemos Paiva
CPF.: 509.206.504-49

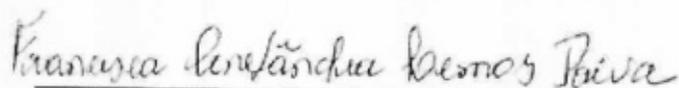
Francisca L.

Av. Dep. Soares Madruga, 43
Centro - Itaporanga - PB - Tel.: (83) 3451-2452
CNPJ.: 13.159.194/0001-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00031/2024

A empresa FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 13.159.194/0001-14 sediada à Avenida DEP. SOARES MADRUGA, 43 *- CENTRO - ITAPORANGA - PB, neste ato representado pelo seu sócio/procurador a Senhora, FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA, BRASILEIRA, CASADA, residente e domiciliado na rua Antonio Teixeira de Araújo, 30, portadora da Carteira de identidade n.º 1.013.056 SSP PB e CPF n.º 509.206.504-49 DECLARA, sob as penas da Lei, que, até apresente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presenteprocessos licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaporanga-PB 19/12/2024

A handwritten signature in black ink, reading 'Francisca Cinelandia Lemos Paiva', written over a horizontal line.

Francisca Cinelandia Lemos Paiva
CPF.: 509.206.504-49

Av. Dep. Soares Madruga, 43
Centro - Itaporanga - PB - Tel.: (83) 3451-2452
CNPJ.: 13.159.194/0001-14

PORTARIA ADMINISTRATIVA GP/Nº 14/2024

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 8.666/93 c/c a Lei 14.133/2021 c/c o Decreto 44/2021, Resolve:

Art. 1º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar a servidora **FERNANDA JAMILY RODRIGUES FERREIRA** para o desempenho e exercício das funções de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar o servidor **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o desempenho e exercício das funções de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 3º - Ficam os servidores investidos das funções, competências e obrigações legais inerentes às suas atividades no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Administrativa GP 15/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 12:20:47 foi protocolizado o documento sob o N° 140916/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Nenivaldo de Sousa.

Número do Contrato: 000001162024

Data da Publicação: 21/12/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 27.445,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB

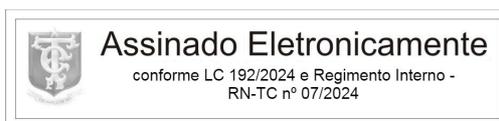
Contratado (Nome): FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA

Contratado (CNPJ): 13.159.194/0001-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	67d9d25a83f30f66325c213121560bd6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5f5d88af7398ad845f2647c8c1fa3905
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9058c49b0a78f4bc54da6b1163dd2184
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	843b9294687ee4813fff8a9cfdda64e8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
Designação do gestor do contrato	Sim	4c011e0dfbf6eef277b727087c706b9f

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 140899/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

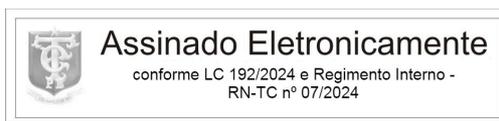
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 140916/24 ao Documento 140899/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 140899/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 29	843b9294687ee4813fff8a9cfd64e8
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
Comprovante de publicidade	31 - 32	67d9d25a83f30f66325c213121560bd6
Designação do gestor do contrato	33 - 40	4c011e0dfbf6eef277b727087c706b9f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	9058c49b0a78f4bc54da6b1163dd2184
Comproventes de regularidade da contratada	42 - 68	5f5d88af7398ad845f2647c8c1fa3905
Designação do fiscal administrativo do contrato	69	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
RECIBO PROTOCOLO	70	83b0b89124dd2e06c8f2251fbb5b1250

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB